

Posicionamento Sindiveg sobre marco regulatório Anvisa

Em relação ao novo marco regulatório para defensivos agrícolas, anunciado pela Diretoria Colegiada da Anvisa em 23 de julho de 2019, o Sindicato Nacional da Indústria de produtos para Defesa Vegetal (Sindiveg) reconhece a importância dessa modernização e esclarece alguns pontos acerca do assunto.

O novo marco regulatório é composto por três Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) e uma Instrução Normativa (IN), que tratam de informações toxicológicas para rótulos e bulas de agrotóxicos e preservativos de madeira; critérios para avaliação, classificação, priorização da análise e comparação da ação toxicológica; critérios para avaliação do risco dietético decorrente da exposição humana a resíduos de agrotóxicos; e por último, estabelece e dá publicidade à lista de componentes não autorizados para uso em defensivos agrícolas.

Antes de suas aprovações, foram submetidas a Consultas Públicas, e amplamente discutidas pela sociedade, a qual o Sindiveg também contribuiu com propostas cientificamente embasadas e justificadas conjuntamente com entidades de classe do setor. As empresas fabricantes de defensivos agrícolas terão o prazo de um ano para se adaptar às novas normas, a valer a partir de suas publicações no Diário Oficial da União.

Essa modernização atualiza e deixa mais claro os critérios de avaliação e de classificação toxicológica dos defensivos agrícolas no Brasil, bem como mudanças importantes na rotulagem, tornando mais transparente a comunicação das informações de perigo sobre esses produtos.

Outro ponto positivo é a adoção da avaliação do risco, que corresponde a um conjunto de procedimentos que possibilita avaliar com profundidade e identificar quais os possíveis efeitos que o emprego de defensivos agrícolas pode causar, sempre com foco na segurança de quem aplica o produto, na saúde do consumidor de alimentos e na preservação do meio ambiente. É uma ferramenta científica de sistematização das informações disponíveis para a tomada de decisão e o direcionamento de como melhor gerenciar e regular o produto. É com base nessa identificação que o órgão registrante terá condições de determinar o que é ou não aceitável. A avaliação de risco, na prática, é uma complementação da avaliação de perigo, técnica utilizada atualmente, que avalia as características de cada substância, sem levar em consideração suas condições de uso.

Assim, o Sindiveg entende que as novas regras trazem mais segurança aos produtores que manuseiam os produtos na medida em que as mudanças nos rótulos facilitam a identificação de riscos e deixam a comunicação mais fácil e acessível, além da contínua segurança do alimento produzido com o uso de defensivos agrícolas, chegando de forma saudável à mesa da população brasileira.

Essa atualização é um cumprimento ao GHS, uma normal internacional lançada em 1992 no Brasil, durante a Eco-92, e a padronização da classificação e rotulagem de produtos químicos é uma prática elaborada e recomendada pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Vale lembrar, que todo o processo de avaliação e registro de defensivos agrícolas envolve o Ministério da Agricultura, a Anvisa e o Ibama avaliando a eficiência agrônômica e os aspectos relacionados à saúde e ao meio ambiente, respectivamente, de acordo com suas atribuições e capacitações específicas, sendo sempre importante a transparência e previsibilidade baseadas no uso da ciência durante todo o processo.

Por fim, o Sindiveg ressalta que os defensivos agrícolas devem ser empregados nas culturas agrícolas somente mediante apresentação de receita agrônômica, prescrita por engenheiro agrônomo, e que os produtos sejam empregados de acordo com as orientações do fabricante constantes nos rótulos e bulas.